



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.390/2013

- De 20 de Dezembro de 2013 –

CONCEDE REVISÃO GERAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA.

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 36/2013 de 20 de Dezembro de 2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Art. 1º - Fica concedido aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Inúbia Paulista, nos termos do art.37, X, e XI da Constituição Federal, uma revisão geral da remuneração no percentual de 5,77 (cinco, setenta e sete por cento), com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, nos termos do art.37, X, e XI, c/c o art.39, § 4º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O percentual constante do caput deste artigo corresponde ao índice da inflação apurado pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, 20 de Dezembro de 2013.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 36/2013 de 20 de Dezembro de 2013.